



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

SRAME/MG

Fl. _____

RUBRICA

Processo nº 10680.000179/2017-01

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAMF-MG
Nº 01/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, “CONTÍNUO”
ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E
RECEPÇÃO [COM E SEM “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”
NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA
EXCLUSIVA [RESIDENTE] PARA A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM MINAS GERAIS E
DEMAIS ÓRGÃOS ATENDIDOS QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO E SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI.**

Em 29 de março de 2019, na Superintendência Regional de Administração Do Ministério da Economia em Minas Gerais, doravante denominado simplesmente SRAME-MG, situada no Edifício-Sede do Ministério da Economia, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente **Termo Aditivo** entre as partes que se seguem.

De um lado, como Contratante, a **União**, por intermédio da SRAME-MG, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado da Fazenda, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016.

De outro lado, a empresa **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, como Contratada, CNPJ nº 05.670.079/0001-81, com sede na Rua Alvarenga nº 361, Bairro Dom Bosco, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor Lindon Carlos



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

SRAME/MG

Fl. _____

RUBRICA

Processo nº 10680.000179/2017-01

Ferreira Lins, CPF nº 361.180.491-00, Carteira de Identidade nº 864.051SSP-DF, titular administrador, estado civil: casado, nacionalidade brasileiro, representante da empresa.

Este Termo Aditivo foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações, e demais normas pertinentes, e submetido à análise jurídica da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, em face do interesse e conveniência da Administração decorrente da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA QUALIFICAÇÃO.

- 16 postos de recepcionista, *sem* Certificação Digital, da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, passam a ser qualificado *com* a certificação digital.
- 1 posto de recepcionista, *sem* Certificação Digital, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais, do Ed. Sede., passa a ser qualificado *com* a certificação digital.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal da qualificação corresponde a uma majoração contratual de R\$ 167,04 (cento e sessenta e sete reais e quatro centavos), para a Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais;

Parágrafo Segundo: O valor mensal da qualificação corresponde a uma majoração contratual de R\$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos), para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais;

Parágrafo Terceiro: O valor mensal total da qualificação é de R\$ 177,48 (cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

SRAME/MG

Fl. _____

RUBRICA

Processo nº 10680.000179/2017-01

Parágrafo Quarto: O impacto financeiro total da qualificação dos recepcionistas, descrita acima, representa um percentual de 0,04% no valor global anual repactuado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO ACRÉSCIMO.

Ficam acrescidos os seguintes postos:

- 01 posto de recepção COM certificação digital para atendimento da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas;
- 06 postos de recepção para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais, para o Ed. Sede;
- 01 posto de recepção para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais, para o arquivo geral em Contagem/MG.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal total do acréscimo do quantitativo do posto de serviço indicado no *caput* desta Cláusula é de **R\$ 35.127,32 (trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**, o que representa um acréscimo no total de 7,07% (**sete inteiros e sete centésimos por cento**) do valor original do contrato de prestação de serviços celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO LIMITE LEGAL DAS ALTERÇÕES.

Considerando todas as alterações efetuadas até a presente data, foi acrescido acumuladamente o equivalente a 10,46% (**dez inteiros e quarenta e seis centésimos por cento**) do valor original e suprimido acumuladamente o valor de 5,13% (**cinco inteiros e treze centésimos por cento**) do valor original atualizado.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

SRAME/MG

Fl. _____

RUBRICA

Processo nº 10680.000179/2017-01

Parágrafo Primeiro. Da Nova Configuração do Contrato.

Edifício / Órgão	Cargo	Jornada	Valor Unitário do Posto (fl. 1181)	Quantidade 4º T.A.	Valor Mensal
SRAME - Edifício Sede	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Portaria	30h	R\$ 2.218,92	2	R\$ 4.437,83
	Portaria	44h	R\$ 3.493,68	4	R\$ 13.974,72
	Portaria Líder	44h	R\$ 4.063,93	1	R\$ 4.063,93
	Portaria	12x36N	R\$ 8.483,15	1	R\$ 8.483,15
	Portaria	12x36D	R\$ 7.582,37	1	R\$ 7.582,37
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	18	R\$ 79.036,48
	Recepção c/ certificação	40h	R\$ 4.401,36	1	R\$ 4.401,36
	Recepção digital - Supervisão	40h	R\$ 4.864,87	1	R\$ 4.864,87
SRAME - Arquivo Contagem	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	1	R\$ 4.390,92
SRAME - Tupinambás	Portaria	12x36D	R\$ 7.582,37	1	R\$ 7.582,37
	Portaria	12x36N	R\$ 8.483,15	1	R\$ 8.483,15
DRJ - Edifício Sede	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	0	R\$ -
CGU	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	6	R\$ 26.345,49
CENTRESAF	Auxiliar	44h	R\$ 3.869,74	1	R\$ 3.869,74
	Administrativ Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	1	R\$ 4.390,92
	Portaria	12x36D	R\$ 7.582,37	1	R\$ 7.582,37
	Recepção - Supervisão	40h	R\$ 4.864,87	1	R\$ 4.864,87
PFN	Administrativ Copeiragem	44h	R\$ 2.867,71	4	R\$ 11.470,83
	Administrativ Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	2	R\$ 5.991,95
	Recepção c/ certificação	40h	R\$ 4.401,36	39	R\$ 171.653,21
	Recepção digital	40h	R\$ 4.390,92	6	R\$ 26.345,49
SPU	Copeiragem	44h	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
	Recepção	40h	R\$ 4.390,92	5	R\$ 21.954,58
	Portaria	44h	R\$ 3.493,68	2	R\$ 6.987,36
SRBF	Copeiragem	44H	R\$ 2.995,98	1	R\$ 2.995,98
Total				105	R\$ 453.737,84



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

SRAME/MG

Fl. _____

RUBRICA

Processo nº 10680.000179/2017-01

Parágrafo Segundo. Dotação Orçamentária.

Há dotação orçamentária para cobrir a despesa com o acréscimo, com mesma classificação programática, orçamentária e financeira indicada no contrato celebrado, à conta das Notas de Empenho emitidas no corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual se encontra fundamentada no art. 65, da Lei nº 8666/93, a saber:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

CLAUSULA QUINTA. DA VIGÊNCIA

O termo entrará em vigor a partir de 01/04/2019.

CLÁUSULA SEXTA. DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada prestará garantia complementar no valor de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA VIA DO TERMO PARA A CGU/MG.

A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste Termo Aditivo e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois da aprovação pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais, conforme disposto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

SRAME/MG

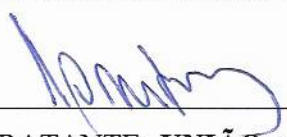
Fl. _____

RUBRICA

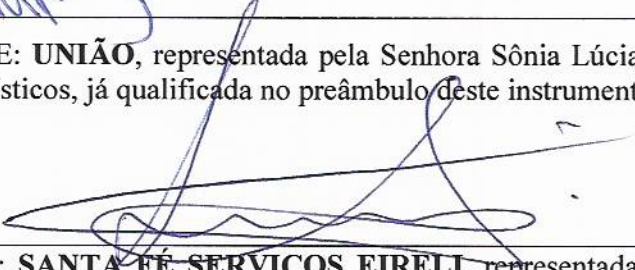
Processo nº 10680.000179/2017-01

no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872, de 1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este Termo Aditivo foi feito em 2 (duas) vias, assinadas pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas.



CONTRATANTE: UNIÃO, representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

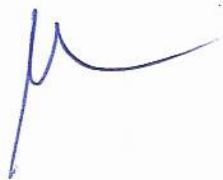


CONTRATADA: SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI, representada pelo Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins, já qualificado.

TESTEMUNHAS:


Kênia Maria Fonseca Medeiros
SIAPE 109565-4


Thalita Flavia Ribeiro de Miranda
Matrícula 2119451





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais

SRAME/MG

Fl. _____

RUBRICA

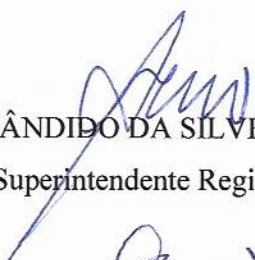
Processo nº 10680.000179/2017-01

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAMF-MG
Nº 01/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, “CONTÍNUO”
ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E
RECEPÇÃO [COM E SEM “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”
NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA
EXCLUSIVA [RESIDENTE] PARA A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA
EM MINAS GERAIS E DEMAIS ÓRGÃOS ATENDIDOS
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO E SANTA FÉ
SERVIÇOS EIRELI**

APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo este Termo Aditivo, para fins de validade e eficácia, com fundamento no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872, de 1986, combinado com o artigo 86, inciso XIX, da Portaria Ministerial MF nº 144, baixada pelo Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016, e publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016.

Belo Horizonte, 29 de MARÇO de 2019.


ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS
Superintendente Regional

